



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedrão

Sexta-feira • 22 de Março de 2024 • Ano XII • Nº 2771

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 05
Editais	06 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Sosthenes Serravalle Campos / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Pedrão-Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKFGQUVBRTM0NZCYMZC2MD

Decretos



MUNICÍPIO DE PEDRAO

CNPJ: 13.648.241/0001-93

DECRETO FINANCEIRO Nro.: 4 de 01 de fevereiro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar na forma que indica, e dá outras providência

O (A) Prefeito (a) Municipal de PEDRAO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 7 de 04 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de 165.893,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais) para reforço das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

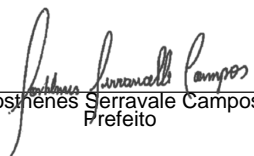
Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, no mesmo valor, no mesmo valor, decorrerão da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento programa em vigor, conforme anexo II.

Art. 3º As modificações orçamentárias efetuadas por este Decreto ficam incorporadas ao Orçamento Analítico das Unidades Orçamentárias indicadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRAO de 01 de fevereiro de 2024


Sosthenes Serravalle Campos
Prefeito



MUNICÍPIO DE PEDRAO

CNPJ: 13.648.241/0001-93

Extrato de Alteração Orçamentária
Exercício: 2024 - Mês: Fevereiro

Funcional	Classificação da Despesa	Acréscimo	Redução
Lei.: 7/2023 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024			
Ato...: 4/2024 Data: 01 de fevereiro de 2024			
Tipo: Decreto			
Movimento: Crédito Adicional			
Recurso: ANULACAO DE DOTACAO			
Unidade: 0201 - 201-GABINETE DO PREFEITO			
PA: 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
04 122 0003	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00
Total do PA:		0,00	20.000,00
Total do PA:		0,00	20.000,00
Unidade: 0801 - 801-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRÃO			
PA: 2010 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
12 361 0007	33903900 / 15410000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	115.893,00	0,00
Total do PA:		115.893,00	0,00
Total do PA:		115.893,00	0,00
PA: 2011 - GESTÃO E OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
12 306 0007	33903000 / 15000000 Material de Consumo	20.000,00	0,00
Total do PA:		20.000,00	0,00
Total do PA:		20.000,00	0,00
PA: 2014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL			
12 365 0007	33903400 / 15410000 Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização	0,00	25.893,00
12 365 0007	33903700 / 15410000 Locação de Mão-de-Obra	0,00	90.000,00
Total do PA:		0,00	115.893,00
Total do PA:		135.893,00	115.893,00
Unidade: 0901 - 901-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
PA: 2019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
13 122 0009	33903000 / 15000000 Material de Consumo	30.000,00	0,00
Total do PA:		30.000,00	0,00
Total do PA:		30.000,00	0,00
Unidade: 1101 - 1101-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
PA: 2038 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
26 782 0010	33903000 / 15000000 Material de Consumo	0,00	30.000,00
Total do PA:		0,00	30.000,00
Total do PA:		0,00	30.000,00
Total da Unidade:		165.893,00	165.893,00
Total da Lei/Ato/Unidade/PA:		165.893,00	165.893,00

Fonte: RadarPublico - CTB



MUNICÍPIO DE PEDRAO

CNPJ: 13.648.241/0001-93

DECRETO FINANCEIRO Nro.: 3 de 01 de fevereiro de 2024

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O (A) Prefeito (a) Municipal de PEDRAO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2 de 04 de setembro de 2023

DECRETA:

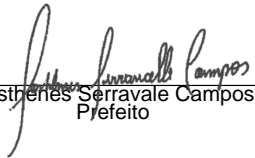
Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no valor de R\$ 266.637,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais) na forma indicada no Anexo I;

Art. 2º As modificações orçamentárias efetuadas por este Decreto no Orçamento Analítico das Unidades Orçamentárias indicadas, devem ser devidamente registradas no Sistema de Acompanhamento Orçamentário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRAO de 01 de fevereiro de 2024


Sosthenes Serravalle Campos
Prefeito



MUNICÍPIO DE PEDRAO

CNPJ: 13.648.241/0001-93

Extrato de Alteração Orçamentária
Exercício: 2024 - Mês: Fevereiro

Funcional	Classificação da Despesa	Acréscimo	Redução
Lei.: 2/2023 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024			
Ato...: 3/2024 Data: 01 de fevereiro de 2024			
Tipo: Decreto			
Movimento: Movimentação de Crédito			
Recurso: ANULACAO DE DOTACAO			
Unidade: 0201 - 201-GABINETE DO PREFEITO			
PA: 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
04 122 0003	33903300 / 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção	21.200,00	0,00
04 122 0003	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	21.200,00
Total do PA:		21.200,00	21.200,00
Total do PA:		21.200,00	21.200,00
Unidade: 0401 - 401-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
PA: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04 122 0002	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00	0,00
04 122 0002	33903000 / 15000000 Material de Consumo	0,00	20.000,00
04 122 0002	33903600 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	20.000,00
04 122 0002	33903700 / 15000000 Locação de Mão-de-Obra	0,00	20.000,00
Total do PA:		60.000,00	60.000,00
Total do PA:		60.000,00	60.000,00
Unidade: 0801 - 801-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRÃO			
PA: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE CRECHES			
12 365 0007	44905200 / 15420000 Equipamentos e Material Permanente	18.600,00	0,00
12 365 0007	44905100 / 15420000 Obras e Instalações	0,00	18.600,00
Total do PA:		18.600,00	18.600,00
Total do PA:		18.600,00	18.600,00
PA: 1006 - INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES			
12 361 0007	33903900 / 15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	150,00	0,00
12 361 0007	33903000 / 15400000 Material de Consumo	0,00	150,00
Total do PA:		150,00	150,00
Total do PA:		150,00	150,00
PA: 2009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 122 0007	33903900 / 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.837,00	0,00
12 122 0007	33903900 / 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	18.837,00
Total do PA:		18.837,00	18.837,00
Total do PA:		18.837,00	18.837,00
PA: 2010 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
12 361 0007	33903900 / 15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	18.000,00	0,00
12 361 0007	33903900 / 15410000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00	0,00
12 361 0007	33903000 / 15410000 Material de Consumo	0,00	50.000,00
12 361 0007	33903600 / 15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	18.000,00
Total do PA:		68.000,00	68.000,00
Total do PA:		68.000,00	68.000,00
PA: 2014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL			
12 365 0007	33903900 / 15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.600,00	0,00
12 365 0007	33903400 / 15400000 Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização	0,00	1.600,00
Total do PA:		1.600,00	1.600,00
Total do PA:		107.187,00	107.187,00
Unidade: 1101 - 1101-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
PA: 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
15 122 0010	33909200 / 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Que Não Pessoal	63.250,00	0,00
15 122 0010	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	63.250,00
Total do PA:		63.250,00	63.250,00
Total do PA:		63.250,00	63.250,00
PA: 2037 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
17 512 0011	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00	0,00
17 512 0011	33903000 / 15000000 Material de Consumo	0,00	15.000,00
Total do PA:		15.000,00	15.000,00
Total do PA:		78.250,00	78.250,00
Total da Unidade:		266.637,00	266.637,00
Total da Lei/Ato/Unidade/PA:		266.637,00	266.637,00

Fonte: RadarPublico - CTB

Editalis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 (EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021)

**Convoca candidatos aprovados no
Processo Seletivo 001/2021, para
preenchimento de vagas indicadas no
referido Edital.**

O Prefeito Municipal de Pedrão, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna publica a chamada dos candidatos classificados para o preenchimento de vagas de contratação temporária a comparecerem na Secretária Municipal de Administração, no prazo improrrogável de **03 (dias) úteis** das **08:00 as 14:00hs**, conforme segue:

PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	NOME	
0000550	ATENILDE GONÇALVES SANTOS	

- Os convocados deverão comparecer ao local indicado munidos dos documentos relacionados abaixo:
 - Uma (01) foto 3x4 recente;
 - Cópia do comprovante de residência;
 - Cópia da Carteira de Identidade;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia da CTPS;
 - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - Cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação na última eleição;
 - Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP se houver;
 - Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas (disponibilizado pelos Recursos Humanos e no ANEXO I da presente convocação);
 - Em caso de acumulação legal de cargos, declaração informando o turno de trabalho (disponibilizado pelos Recursos Humanos e no ANEXO II da presente convocação);
 - Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo, acompanhado do original;
 - Cópia do número da conta corrente (acompanhado do original) se houver.
 - * Cartão de vacina atualizado do servidor;
 - * Cópia de Cartão de Vacina de filhos menor de 14 (quatorze);
 - Declaração informando disponibilidade para cadastramento do CNES para vinculação ao município. (caso necessário)
 - Comprovação de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - Comprovação estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
 - Declaração de que estar em pleno gozo dos direitos políticos;
*Os itens em * não serão critérios de eliminação e reclassificação.*

2. **No ato da chamada, o candidato deverá comprovar com documento original ou cópia autenticada em cartório, todos os títulos/cursos indicados na etapa de títulos do referido Processo Seletivo, inclusive os documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos, e entregar 01 (uma) cópia simples destes documentos.**
3. A falta de qualquer um dos documentos mencionados poderá implicar na reclassificação do candidato.
4. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Pedrão O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.
5. Não tomará posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data indicada na convocação, os requisitos mínimos exigidos no Edital do Processo Seletivo.
6. **O candidato classificado, quando convocado, deverá apresentar no prazo estabelecido para na convocação, exame para avaliação física e mental para o exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que se concretize sua nomeação.**
7. Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais, poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de nova chamada, aguardando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo após esse período o candidato eliminado e convocado o candidato subsequente.
8. O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local indicado nesta convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.
 - 8.1. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, além da procuração, documento de identidade com foto.
 - 8.2. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
 - 8.3. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.
 - 8.4. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará sumariamente eliminado do processo seletivo.

Pedrão- Bahia, 22 de março de 2024.

Sosthenes Serravalle Campos
Prefeito Municipal de Pedrão

Joao Orestes Mendes Suares
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E NÃO CUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador de C.I. nº _____, órgão emissor/UF _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente em _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Estado _____, **DECLARO** sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Pedraão, **QUE EXERÇO** o cargo _____, instituição: _____, da esfera _____ (federal, estadual ou municipal) sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea "a" e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

DECLARO ainda que exerço a carga horária de _____ horas semanais, cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

DECLARO estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

DECLARO ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88.

DECLARO, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Em ____/____/____.

Assinatura

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E DE
PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador de C.I. nº _____ órgão emissor/UF____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____, nº____, bairro _____, Município de _____, Estado _____, **DECLARO** sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Pedraão, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

DECLARO estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

DECLARO ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88.

DECLARO, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Em ____/____/____.

Assinatura